



PORTARIA GAPRE Nº 052/2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036 do Município de Santo André/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº367/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal **Lei nº 152/2002 de 20 de setembro** que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Santo André-PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal **Lei 153/2002 do Conselho Municipal de Educação-CME** que criou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:





- I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
- II - Assegurar espaços de participação social;
- III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
- IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
- V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
- VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
- VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

(*observar as instâncias previstas na Lei do PME)

1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Titular: Camila Maria Buriri de Medeiros;

Suplente: Ancelmo Antônio de Almeida Araújo;

2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Titular: Sylvia Maria Garcia Diniz Camilo;

Suplente: Jonas Maciel da Silva;

3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

Titular: José Fabiano de Araújo oliveira;





Suplente: Ivanildo Camilo Diniz;

4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Titular: José Denys Cavalcante de Oliveira;

Suplente: Felipe Silva Moreira;

5 - Dois representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

Igreja Católica

Titular: Jessica Aires dos Santos Costa

Suplente: Jucelia Araújo Alcântara Cantalice Cavalcante

Igreja Batista Cultivar:

Titular: Pedro Buriti Neto;

Suplente: Kessia Raquel Oliveira Burity;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santo André/PB, 11 de junho de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

